



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo nº 23118.002284/2014-61</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1718/CPG</p>	<p><i>Handwritten signature</i> Em 08.12.2014</p>
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p><i>Handwritten signature</i> Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p><b>Assunto:</b> Alteração do regimento interno do mestrado profissional em ciências da saúde</p>	
<p><b>Interessado:</b> Núcleo de Saúde – Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Marcelo Vergotti</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 54ª sessão ordinária, em 08.12.2014, a câmara acompanha o parecer 1718/CPG, cujo relator é favorável ao projeto.

*Handwritten signature of Marcelo Vergotti*  
Conselheiro Marcelo Vergotti  
Presidente

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.002284/2014-61	Parecer 1718/CPG
-------------------------------------	--------------------------------	------------------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo nº</b> 23118.002284/2012-61
	<b>Parecer:</b> 1718/CPG
<b>Assunto:</b> Alteração do regimento interno do mestrado profissional em ciências da saúde	
<b>Interessado:</b> Núcleo de Saúde – Lucia Rejane Gomes da Silva	
<b>Relator:</b> Conselheiro Marcelo Vergotti	

## I- RELATO

Veio a mim o presente processo que trata das alterações no Regimento Interno do Mestrado Profissional em Ciências da Saúde contendo os seguintes documentos:

- Proposta do Novo Regimento Interno;
- Cópia do Regimento Interno em vigor
- Ata de reunião do Colegiado do programa APROVANDO a proposta;
- Ficha da CAPES de avaliação do programa;
- Parecer favorável do conselheiro do NUSAU;
- Ata da reunião do Conselho do Núcleo APROVANDO a proposta.
- Ata de reunião do Colegiado do programa APROVANDO inclusão de artigo que trata de trancamento de disciplinas;
- Ata da reunião do Conselho do Núcleo APROVANDO a inclusão do artigo que trata de trancamento de disciplinas;
- Cópia de e-mail da Profª Lucia Rejane G. da Silva com versão atualizada do Novo Regimento Interno;
- Última versão impressa do Regimento Interno do Mestrado Profissional em Ciência da Saúde.

## II - ANÁLISE

A nova redação do Regimento Interno do Mestrado Profissional em Ciência da Saúde segundo ata na pagina 30 contem as seguintes alterações: supressão no Parágrafo Único do Art 1º da parte "Ciências da" do trecho "na área de Ciências da Saúde"; no caput do Art 3º foi substituído "pelo corpo docente" por "por representantes do corpo docente"; no inciso XXI do Art 9º foi corrigido como inciso XX, numeração errada; no caput do Art 18º foi substituído "pelo

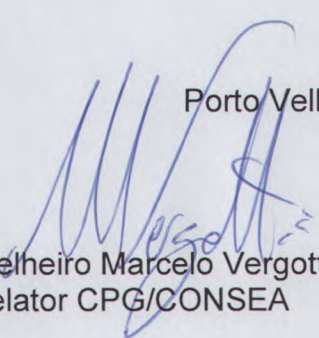
CONSEPE" por "pela Direção do Núcleo de Saúde"; no § 5º do Art 25 foi substituído "produção científica exercidas" por "produção técnico-científicas desenvolvidas", e também distribuídos em alíneas e feitos acréscimos ao teor, após "se referem a" ficando as referidas alíneas com a seguinte redação: "a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional, com classificação no sistema Qualis da CAPES, e que tenha comprovada relação com o seu projeto de dissertação (2 créditos cada); b) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha comprovada relação com projeto de dissertação ou trabalho de conclusão do aluno (2 créditos cada); c) resumos apresentados em congressos ou outros eventos científicos da área de saúde, nacionais ou internacionais (1 crédito cada 2 resumos); d) protocolos assistenciais ou relatórios técnicos, dentre outros documentos de caráter técnico-científico que tenham sido aprovados pelo SUS nacional ou regionalmente (2 créditos cada); a numeração do Art 27 em diante foi corrigida por causa da ausência de um Art 26; os incisos I, II, III do agora Art 31 foi alterado ficando com a seguinte redação: "Obtiver o conceito R em qualquer disciplina será desligado do programa"; e mais um tanto de alterações da mesma natureza.

Assim, acredito que a proposta é adequada as demandas da Universidade e atende a perspectiva de transparência com a comunidade acadêmica e os compromissos com a administração pública.

### III - PARECER

Acreditando que a proposta está em total consonância com os interesses da Universidade, não fere aspectos legais e regimentais que tratam do proposto, e que as adequações realizadas pelo proponente são inteiramente coerentes com a proposta, sou de parecer **FAVORÁVEL**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2014

  
Conselheiro Marcelo Vergotti  
Relator CPG/CONSEA